

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO DA CMEI PADRÃO FNDE TIPO 2, NO
BAIRRO DE GRAMAME, EM JOÃO PESSOA/PB.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diretoria de Orçamentos e Projetos – DIPO

Av. Rio Grande do Sul – 721 – Bairros dos Estados -PB – CNPJ: 08.806.721/0001
Tel: 0800 031 1530

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

INTRODUÇÃO

Trate-se de estudo preliminar a fim de definir parâmetros e viabilidade de contratação de empresa especializada em **Engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA CMEI PADRÃO FNDE TIPO 2, NO BAIRRO DE GRAMAME, EM JOÃO PESSOA/PB.**

O objetivo principal é a implantação da obra uma vez que há a necessidade de ampliação de vagas para o atendimento educacional da comunidade local, sendo assim este estudo técnico viabiliza a metodologia já aplicada em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prefeitura municipal de João Pessoa tem se preocupado com a situação das unidades, quanto à deterioração física e estrutural dos prédios educacionais, bem como com número de unidades uma vez que é interesse da administração pública que todas as crianças estejam inseridas em unidades educacionais. Essa situação vinha impactando negativamente as condições de aprendizado dos estudantes, pois a infraestrutura precária compromete o ambiente educacional e pode colocar em risco a segurança e o bem-estar dos alunos e dos profissionais da educação, por isso a importância de revitalizar as unidades existentes e também aumentar a rede de creches.

Essa necessidade urgente de implantação da **CMEI PADRÃO FNDE TIPO 2, NO BAIRRO DE GRAMAME, EM JOÃO PESSOA/PB** são cruciais para garantir que as crianças tenham acesso a um ambiente adequado e seguro para o seu desenvolvimento educacional. Além disso, investir na estruturação de Creches Municipais é uma das estratégias mais poderosas para promover o desenvolvimento infantil e reduzir desigualdades sociais desde os primeiros anos de vida, promover uma educação de qualidade e contribuir para o crescimento e o futuro da comunidade local que a tempo vem sofrendo com a falta de ampliação de vagas para a comunidade e assim poder disponibilizar mais acesso a comunidade que necessita de um local seguro e de qualidade para suas crianças.

A Creche no bairro de Gramame será localizada na Rua Carlos Andre Ferreira Narcizo, s/n.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

O empreendimento será executado com todas as etapas de infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pintura, acessibilidade e demais acabamentos. A unidade educacional será composta de área construída de aproximadamente 885,99m². Possui capacidade de atendimento de até 188 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral. As escolas de educação infantil são destinadas a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, conforme memorial descritivo anexo, destinado ao programa PROINFANCIA do FNDE respectivamente.

Fundamentação: (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP),

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual.

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Como regime de execução da futura contratação, esta diretoria entende que mais pertinente é o Regime de **Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista se tratar de uma obra de edificação a construir.

Assim, para viabilizar a implantação da creche, o levantamento dos quantitativos necessários será realizado com base no Projeto Básico existente fornecido pelo FNDE, que contém as diretrizes, memoriais e especificações necessárias à construção da edificação, o qual atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que o define como o conjunto de elementos capazes de caracterizar a obra de forma suficiente para permitir a avaliação do custo e a definição dos métodos e prazos de execução.

O procedimento também está em conformidade com o art. 18, inciso VII, que prevê que as contratações de obras e serviços de engenharia devem ser precedidas, no mínimo, de Projeto Básico quando não houver Projeto Executivo disponível.

Dessa forma, o uso do Projeto Básico como referência para a quantificação se mostra

Diretoria de Orçamentos e Projetos – DIPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

a única solução técnica e legalmente adequada no presente caso, garantindo a continuidade do empreendimento e evitando prejuízos ao erário.

Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União em vários Acórdãos, como demonstrado abaixo:

ACÓRDÃO Nº 1978/2013 – TCU – Plenário

9.3.2. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a **empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação**, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, **em nome da empresa licitante**, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica profissional** mediante a apresentação da documentação abaixo:

- Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.
 - O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:
 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.
 - A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
 - Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado

Diretoria de Orçamentos e Projetos – DIPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

- registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
 - Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades a serem contratadas estarão descritas em memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Serão levantadas de acordo com o projeto básico elaborado para solução do problema. Este gerará memória de cálculo e memorial descritivo, justificando as quantidades necessárias para execução de cada serviço.

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao analisar as possíveis soluções para a demanda acima descrita, segue:

1. Reforma, adequação e ampliação de Unidades Educacionais:

Vantagens:

- Pode resolver o problema em menor período de tempo, melhorando as condições dos alunos;
- Solução mais tradicional e comum para problemas de deterioração predial;
- Menor investimento inicial em comparação com outras soluções, uma vez que a unidade já existente e a intervenção será de melhoramento para a unidade.

Diretoria de Orçamentos e Projetos – DIPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

Desvantagens:

- Pode demandar paralização das aulas ou revezamento, causando impacto nas atividades escolares;
- Possibilidade de encontrar novos problemas estruturais durante a reforma, aumentando os custos;
- Pode não trazer inovações ou melhorias significativas no ambiente educacional.

2. Construção de Novas Creches:

Vantagens:

- Possibilidade de projetar instalações modernas e mais adequadas para o ensino;
- Solução de longo prazo que evita futuros problemas de deterioração;
- Impacto positivo na economia local ao gerar empregos na construção civil.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de investimento;
- Demanda de tempo para planejamento, licenciamento e construção;
- Deslocamento dos alunos para novas instalações temporárias durante a construção (caso a previsão de construção seja no mesmo terreno).

3. Parceria Público-Privada (PPP):

Vantagens:

- Possibilidade de atrair investimentos privados para a melhoria das unidades educacionais;
- Compartilhamento de riscos e responsabilidades com o setor privado;
- Inovação na gestão e manutenção das unidades educacionais.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade de empresas interessadas em participar da PPP;
- Complexidade na elaboração e gestão do contrato de parceria;
- Possibilidade de conflitos de interesse entre setores público e privado.

Analisando as possíveis soluções, é importante considerar o orçamento disponível, a urgência na resolução do problema, os impactos nas atividades escolares e a sustentabilidade em longo prazo. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens específicas que devem ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

ponderadas para tomar a melhor decisão para a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Sendo assim a escolha pela implantação da unidade, foi mediante solicitação da secretaria de educação SEDEC que optou pela adesão do programa e disponibilizou terreno para a implantação da unidade possibilitando a construção de uma unidade nova.

Teremos como referência financeira os objetos semelhantes licitados (conforme link anexado) anteriormente, onde a proposta previa um valor estimado de R\$ 5.139.000,00 por creche. Sendo necessário considerar a atualização do mercado além do acréscimo de elementos importantes que serão inseridos, como as passarelas de entrada.

Link: (https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?data_inicial=2025-01-01&data_final=2025-12-31&palavras_chave=fnde).

Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso V, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução de Contratação de Empresa Especializada em **Engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA CMEI PADRÃO FNDE TIPO 2, NO BAIRRO DE GRAMAME, EM JOÃO PESSOA/PB**, respectivamente, se dá em razão da necessidade urgente de entregar essa unidade, para o corpo de alunos que necessitam na localidade.

Do ponto de vista técnico, a realização das construções garantirá o conforto dos alunos, professores e demais profissionais que frequentam e necessitam da creche diariamente. Além disso, a adequação dos espaços às normas e padrões de acessibilidade contribuirá para a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tornando o ambiente educacional mais democrática e proporcionando oportunidades iguais de aprendizado a todos os estudantes, além de padronização das características das unidades desta prefeitura, ajudando na identificação, a qual também gera segurança aos pais.

No que se refere aos aspectos operacionais, a construção desta unidade, permitirá a otimização do uso dos espaços, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a organização das atividades pedagógicas. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor, estimulante e propício ao desenvolvimento cognitivo e social dos alunos.

Além disso, é importante ressaltar que a escolha por essa solução representa uma abordagem sustentável, uma vez que a revitalização das estruturas existentes é mais econômica e menos impactante já que se trata de edificação com materiais convencionais. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de João Pessoa poderá investir de forma mais racional e eficiente na melhoria da educação pública, atendendo às demandas da comunidade e

Diretoria de Orçamentos e Projetos – DIPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

promovendo a valorização do ensino como ferramenta de transformação social.

Assim, considerando todos esses aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a opção pela **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA CMEI PADRÃO FNDE TIPO 2, NO BAIRRO DE GRAMAME, EM JOÃO PESSOA/PB**, se mostra como a alternativa mais viável e vantajosa para solucionar o problema identificado, garantindo um ambiente educacional seguro, inclusivo e propício ao aprendizado de qualidade para os estudantes do bairro de Gramame, em João Pessoa.

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e inciso VII, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A planilha orçamentária da contratação será elaborada através dos quantitativos levantados no projeto básico e preços unitários com base nos preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de) Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, conforme orientado pelos órgãos de controle.

(Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal). Além disso, nos casos de ausência de serviços específicos no banco SINAPI é necessário elaborar composições próprias da contratante, baseada em outros bancos de dados públicos (ORSE-SE, SBC, SICRO entre outros).

Aos valores unitários serão acrescentados os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, um termo utilizado na construção civil, que se refere a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução do projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais, os quais estão inclusos na previsão abaixo.

Sendo assim baseado na estimativa retirada o valor do m² de obras semelhantes conforme os itens 05 deste ETP têm;

Item	Descrição	Unidade	Area(m²)	R\$ Unid. (Est)
	Execução dos Serviços de Implantação da CMEI padrão FNDE tipo 2, no bairro de Gramame, em João Pessoa/PB.	Gramame	885,99	R\$ 5.139.000,00
			TOTAL R\$ 5.139.000,00	

Fundamentação: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Levando em consideração a lei, em contratos com a administração pública, a administração poderá ou não dividir a execução de obras desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Levando em consideração o tipo de obra, onde constitui de um único elemento constituído de vários materiais inter-relacionados, o não parcelamento é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Além do mais o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto das etapas do objeto a ser contratado.

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação garantir o andamento de todos os serviços referentes ao objeto em questão, bem como evitar possíveis erros que possam gerar danos, multas, punições dentre outros.

Com a conclusão da construção da unidade, espera-se um aumento na qualidade da infraestrutura educacional, o que contribuirá para um melhor ambiente de aprendizado das crianças. Isso resultará em uma redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, economizando recursos financeiros no longo prazo.

Além disso, a contratação dessa solução permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os profissionais um aproveitamento de forma mais eficiente, garantindo que o trabalho seja realizado de maneira rápida e eficaz. Os materiais empregados na obra serão escolhidos de forma a aperfeiçoar os custos e garantir

Diretoria de Orçamentos e Projetos – DIPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

a durabilidade das instalações.

Bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, já que os materiais que serão empregados traz durabilidade evitando assim consumo de recursos naturais por muito tempo.

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IX, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providencias foram iniciadas desde as demandas levantadas e sinalizadas pela secretaria de educação, onde nos fornece através de processo formal o programa de necessidade de cada unidade a ser construída, proporcionando a realização das seguintes atividades:

- Realizar levantamento detalhado da situação atual da unidade, incluindo todas as peças técnicas;
- Elaborar projeto básico ou executivo de arquitetura e engenharia para a conclusão da construção, considerando as normas técnicas vigentes;
- Quantificar e orçar todos os serviços necessários, com definição de cronograma de execução da obra, com marcos e prazos definidos, para monitoramento e controle efetivo do andamento do projeto. Bem como providenciar o licenciamento ambiental;
- Realizar processo de licitação para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, considerando a modalidade e os requisitos legais estabelecidos;
- Providenciar a elaboração do termo de referência ou contrato, contendo as especificações técnicas, prazos, obrigações das partes e critérios de medição e pagamento;
- Definir a equipe responsável pela fiscalização da obra, garantindo que os servidores ou funcionários designados possuam capacitação técnica necessária para acompanhar e gerir o contrato com a empresa contratada.

Isto realizado pela equipe direta lotada na diretoria de obras desta secretaria.

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA CMEI PADRÃO FNDE TIPO 2, NO BAIRRO DE GRAMAME, EM JOÃO PESSOA/PB não necessita de contratações correlatas.

Diretoria de Orçamentos e Projetos – DIPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais deste tipo de obra podem incluir o uso excessivo de recursos naturais, geração de resíduos de construção e demolição, emissão de poluentes atmosféricos e consumo elevado de energia. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, a implantação de sistemas de reutilização de água, a instalação de equipamentos eficientes em termos energéticos e a destinação correta dos resíduos gerados, através da logística reversa para reciclagem.

É recomendável também promover a conscientização dos envolvidos no projeto sobre a importância da sustentabilidade ambiental e programar práticas de gestão ambiental ao longo de toda a execução da obra. Assim, será possível minimizar os impactos ambientais negativos e contribuir para a preservação do meio ambiente durante a realização do objeto.

Portanto vale observar que esta secretaria se preocupa e que para garantir a conformidade dos possíveis impactos ambientais sabe que se faz necessário a solicitação de Licença Ambiental prévia conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A licença ambiental prévia da construção do objeto em referência foi solicitada e seguirá junto ao processo.

Fundamentação: (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta diretoria, após concluir os estudos técnicos preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação da obra de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA CMEI PADRÃO FNDE TIPO 2, NO BAIRRO DE GRAMAME, EM JOÃO PESSOA/PB.**

Em atenção ao disposto na Lei e normativas vigentes, esta diretoria, representando a secretaria de infraestrutura, posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à demanda que foi formalmente registrada pela Unidade Executora

Diretoria de Orçamentos e Projetos – DIPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

de Obras de Educação desta secretaria por meio de expediente encaminhado via sistema oficial da Administração Pública, 1doc memorando interno nº 58.796/2025, o que fundamenta a adoção das providências ora propostas.

Fundamentação: (Inciso XIII e XIV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XIII, do § 2º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP) e (XIV Decreto Municipal 10.541/2024).

14. PUBLICIDADE DO ETP

Esta diretoria não se opõe a publicação deste documento.

Fundamentação: (Art. 10 do Decreto 10.541 PMJP).

15. RESPONSÁVEIS

Maria Nazaré Medeiros Lima Pires
Diretora de Projetos e Orçamentos/SEINFRA
Mat: 89.342-1

Isabel Cristina dos Santos Freitas
Chefe da Unidade Executora de Obras/SEINFRA
Mat: 97.507-9

João Pessoa, 15 de janeiro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4326-78AE-47F6-FC5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES (CPF 633.XXX.XXX-87) em 22/05/2026 10:21:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FREITAS (CPF 042.XXX.XXX-63) em 22/05/2026 10:47:38
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4326-78AE-47F6-FC5E>